



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:29 horas do dia 07/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 07/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

O edital poderá ser retirado presencialmente na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/> ou www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br ou telefone (12)3111-2302. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO**, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecederá cada aquisição usando, por analogia, o que dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 e respeitando-se o previsto no art. 14, combinado com art. 38, tudo da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do ANEXO IV deste Edital.

3.11. Não será permitida a participação de empresas:

3.11.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.11.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.11.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.

3.11.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.11.5 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse;

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto
- 5.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. Após a revelação do Vencedor, e para verificação do prescrito nos Itens 3.13.3 e 3.13.4 a Equipe de Apoio consultará: a) o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça; c) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, do Portal da Transparência da CGU, todas do sítio <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>; d) o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>>, para a obtenção da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

6.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.2. Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.

7.2.2.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

7.2.2.2. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

7.2.2.3. A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.2.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
 - ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - ✓ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

- ✓ Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- ✓ Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

7.8.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.8.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.6. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** - Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

12.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

13.1.1 - OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES PONTO A PONTO, SEM PEDIDO MÍNIMO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DE ACORDO COM O ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

13.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

13.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

14.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. XXX/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

14.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

14.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

15.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

15.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

15.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

16.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

16.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

18.3. Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, bem como no sítio **<http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. A homologação do presente certame, a Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2022.

19.13. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

19.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.15. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.17- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

19.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI – Locais de Prestação do Serviço.

Cunha, em 21 de junho de 2023.

Adriano Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 162/2023

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da Plataforma da BBMNET e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL POR KM RODADO
1	5.000	KM	SERVIÇO DE SOCORRO TIPO “GUINCHO”, PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$6,50
2	5.000	KM	SERVIÇO DE SOCORRO TIPO “GUINCHO” PARA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	R\$4,50
3	3.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM O USO DE EQUIPAMENTO TIPO “PRANCHA”	R\$7,26

II - DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Cunha necessita adquirir os serviços de Fretamento descritos neste Termo de Referência para otimizar os serviços prestados aos setores da saúde e poderá também ser utilizados nos outros setores da administração.

Ocorre que a frota municipal muitas vezes não consegue suprir as necessidades do serviço público devido à falta e as condições precárias da frota.

III - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- Forma: Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, expedidas pelo mesmo, assinada pelo responsável.
- Local de fornecimento: O fornecimento dos serviços será em local a ser definido para cada requisição, dependendo exclusivamente das necessidades do Departamento solicitante.
- Prazo: O prazo para prestação dos serviços deverá ser imediato à solicitação, conforme prazo estipulado no item 11.2 do edital.
- A Empresa deverá fornecer motorista Habilitado de acordo com o Veículo, que será utilizado na Prestação dos Serviços, bem como arcar com todas as despesas relacionadas ao fretamento, tais como: combustíveis, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no fretamento, e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de fretamento;
- Os Veículos devem estar dentro das normas de segurança exigidas por Lei, principalmente em relação à Fiscalização do INMETRO;
- As viagens poderão ser municipais, intermunicipais, estaduais e interestaduais.
- O ponto de referência para o início do serviço será o local definido na Autorização de Fornecimento, que poderá ser alterado em função da demanda específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

- A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro até a data da prestação de serviço, e durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados).
- Providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros, com cobertura de acidentes pessoais e danos materiais/morais de terceiros, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes do fretamento;
- Utilizar veículos em perfeitas condições técnicas, com tempo de fabricação inferior a 10 (dez) anos;
- Atender todas as solicitações formais de contratação para fretamento, que seja efetuada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da viagem/fretamento, fora deste prazo dependerá de disponibilidade da empresa. Poderá ser solicitado o cancelamento do fretamento até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada.

III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, dentro do prazo de 5 dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento (A.F)

1.1.1. A empresa deverá atender todas as solicitações formais de contratação para fretamento, que seja efetuada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da viagem/fretamento, fora deste prazo dependerá de disponibilidade da empresa. Poderá ser solicitado o cancelamento do fretamento até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada.

1.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

1.2.1 - A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

1.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

1.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) A prestação de serviço deverá ser realizada somente no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade e (Anexo 10) e Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone FIXO:

Telefone CELULAR:

Número de contato WhatsApp:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DO KM RODADO (EM R\$)	TOTAL
1					
2					
3					

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 030/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 030/2023 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III-

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 162/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 162/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 162/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DO KM RODADO (R\$)	TOTAL
1					
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

2.1.2 - Os serviços serão prestados em dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. -A despesa estimada correrá por conta dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 030/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos editais em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 030/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Cunha

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS** **Processo Administrativo nº 162/2023**

LOCAIS

A prestação do serviço deverá ser nos locais pertinentes às atividades, a saber, Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – GARAGEM e Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (ADM) SUBPREFEITURA – 28 Km.

Obs: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.